

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

DATA: 10/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 456/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ARMIM MATTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José Armim Matte – EFMNP e na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual José Armim Matte – EFMNP e na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, da Escola Base e da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, ao corpo docente habilitado para o componente curricular de Sociologia e às adequações da Matriz Curricular, para as 2ª. e 3ª. séries, em cumprimento das normas nacionais e estaduais vigentes.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo ofertado pelo Colégio Estadual José Armim Matte – EFMNP na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

II - MÉRITO

O processo trata do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo ofertado pelo Colégio Estadual José Armim Matte – EFMNP e na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Quanto às condições gerais do prédio a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem a Planta Baixa e de localização, e se encontram em bom estado de conservação. A estrutura física possui uma área construída de (3800) m² com 16 salas de aula e (1200)m² CFR com 2 salas de aula; No Col. Est. José Armim Matte possui Sala dos Professores, Sala da Direção, Sala de Atendimento Pedagógico, Laboratório de Informática, Laboratório Básico de Ciências, Química e Física, Secretaria, Biblioteca, Quadra Esportiva Coberta e Descoberta, Sanitários Femininos e Masculinos, um sanitário adaptado, Cozinha, Cantina, Almoxarifado, Depósito para Materiais de Limpeza, Depósito Merenda Escolar, saguão/refeitório e área livre de 2500 m².

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

Na Casa Familiar Rural existem as seguintes Instalações Físicas: Duas Salas de Aula; Dois Dormitórios Masculinos; Um Dormitório Feminino; Uma Sala de Professores; Uma Sala de Direção, Coordenação/Orientação; Instalações Sanitárias com Chuveiros; Cozinha; Refeitório; Lavanderia; Almoxarifado; Sala de Musicalização; Área para Práticas Desportivas e Educação Física; Área para Horta; Dormitório Individual para Acompanhante.

Dos equipamentos da Casa Familiar Rural: Aquisição de uma geladeira; Aquisição de 06 beliches de madeira; Recebimento de um buffet para pratos quentes; Mesas e balcões para Sala de Professores e Secretaria.

O acervo bibliográfico contempla Acervo Específico do Curso Técnico em Agricultura, cuja relação das obras está anexada no protocolado, os títulos são atualizados, em quantidade suficiente e condizente com o Plano de Curso, atende as disciplinas específicas, e também há livros didáticos que atendem as disciplinas da base nacional comum satisfatoriamente, proporcionando embasamento teórico tanto para alunos como para os professores

O Col. Est. José Armim Matte - EFMNP também apresentou os comprovantes de O Laudo da vigilância sanitária possui vigência até outubro/2024. O certificado de conformidade emitido pelo corpo de Bombeiros vigente até outubro/2024

ACESSIBILIDADE

Conforme consta nos relatórios finais emitidos pela escola, o colégio base C.E. José Armim Matte – EFMNP e Casa Familiar Rural de Chopinzinho, possuem acessibilidade, com rampas de acesso, corrimãos, banheiro adaptado e portas das salas que atendem as normas exigidas para acesso de cadeirantes.

Justificativa para a oferta do curso, fl.3:

O Curso Técnico em Agricultura visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. A solicitação ora apresentada teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se, garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam base da formação profissionalizante. Apresentando componentes que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico, produzindo sua existência pela interação consciente com a realidade e construindo valores, conhecimentos e cultura. O Curso em Agricultura vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se em numa atividade com crescente exigência de qualificação. A área do agro que incide diretamente na construção dos espaços de vivência e convivência é de um lado reflexo e do outro forjador de cultura. Dessa forma, o Técnico em Agricultura deve estar preparado para compreender e atuar sobre os diferentes condicionadores neste processo.

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

Do Laudo do Perito, Engenheiro Agrônomo, cabe destacar, fl. 392:

[...]

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos, além de outros de uso compartilhado com cursos afins, contendo equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas. Os laboratórios são utilizados nas dependências da escola base (José Armim Matte).

Os professores constantes no protocolado possuem habilitação profissional compatível para lecionar as disciplinas propostas a eles. Os alunos têm à disposição na biblioteca da instituição volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa, com mesas e cadeiras suficientes ao atendimento, utilizados nas dependências da escola base (José Armim Matte) e também possui exemplares nas dependências da Casa Familiar. Sendo assim, sou de parecer **favorável** para a **AUTORIZAÇÃO do Curso Técnico em Agricultura, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, a ser ofertado nas Casas Familiares Rurais, como Experimento Pedagógico (Recursos Naturais), (sic) tendo como escola base o Colégio Estadual José Armim Matte, EFMNP.** (com grifos no original)

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 445

Habilitação profissional: Técnico em Agricultura

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3.635 horas

Regime de Funcionamento: Integral (segunda-feira período vespertino, de terça-feira a quinta-feira período manhã e tarde e sexta-feira matutino).

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: mínimo 25 estudantes e no máximo, de acordo com o m2 da sala de aula

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos, máximo de 5 (cinco) anos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencia

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 374

O Técnico em Agricultura será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção vegetal de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar e executar projetos de produção agrícola, aplicando as Boas Práticas de Produção Agrícola (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de paisagismo, de jardinagem e horticultura, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, com as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Produzir mudas e sementes, em propagação, em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.

- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético. - Prestar assistência técnica à aplicação, à comercialização, ao manejo de produtos especializados, à recomendação e à interpretação de análise de solos, à aplicação de fertilizantes e corretivos nos tratos das culturas.
- Identificar os processos simbióticos de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas. - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agrícolas.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção vegetal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agrícola.
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar pomares e acompanhar seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agrícola.
- Administrar e gerenciar propriedades agrícolas.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agrícola.

DIPLOMA, fl. 294

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agricultura, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agricultura.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 373:

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

NRE: 23 – Pato Branco				MUNICÍPIO: 0540 - Chopinzinho									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Col. Est. José Arnan Matte - EFMNP													
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 3510, Centro, Chopinzinho, CEP: 85500-000													
TELEFONE: 46 3242-1344													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio - CFR				TURNO:	CÓDIGO: 2336	C.H. Total: 3.635 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA								
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67				
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0				
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0				
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0				
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0				
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0					
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133					
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67					
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0					
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400					
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33					
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	34	1	34					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	67	2	67					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	667	14	467					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - IF TÉCNICO EM AGRICULTURA - CFR	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P			
		AGRICULTURA DE PRECISÃO			0	0	0	0	0	0	2	0	67
		CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS			0	0	0	0	0	0	1	1	67
		GESTÃO RURAL			0	0	0	2	0	67	2	0	67
		HORTICULTURA			2	2	133	2	2	133	0	0	0
		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			0	0	0	2	0	67	2	0	67
		MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS			2	0	67	2	0	67	0	0	0
		PRODUÇÃO VEGETAL			2	2	133	2	2	133	2	2	133
		PROJETOS INTEGRADORES			0	0	0	1	2	100	1	2	100
		SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS			0	0	0	0	0	0	2	2	133
		SUSTENTABILIDADE APLICADA À AGRICULTURA			0	0	0	0	0	0	1	1	67
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			10	333	17	567	21	701			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			13	433	19	634	23	768			
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ^{1,2,3}			37	1.233	37	1.234	35	1.168				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª e 2ª séries serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira e 08 aulas de 50 minutos de 3ª e 6ª feira, por dia, totalizando 37 aulas semanais. Para a 3ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira, 08 aulas de 50 minutos na 3ª e 4ª feira, por dia, e 07 aulas de 50 minutos na 5ª e 6ª feira, por dia, totalizando 35 aulas semanais.

³ As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia de alternância.

[Assinatura]

IVANIA TEREZINHA PERERA POMPEU
Diretora - RG: 3.423.826-0
Res. nº 03364/21
DOE 10997 de 12/08/2021

A coordenação do curso possui graduação para a função. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente indicado para o componente curricular de Sociologia licenciado em Filosofia.

Escola Base: o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária venceram em outubro de 2024, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

Casa Familiar Rural: o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 16/10/2025 e a Licença Sanitária até outubro de 2025, fls. 397 e 400.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo ofertado pelo Colégio Estadual José Armim Matte – EFMNP e na Casa Familiar Rural de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, somente para implementação da 1ª série do citado curso, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
N.º 3631/2023 De: 15/08/2023 a 15/08/2033	Pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2025.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- providenciar docente para o componente curricular de Sociologia.

E-PROTOCOLO N.º 22.732.027-3

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP